



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa para a aquisição de 04 (quatro) Aparelhos de Central de Ar Condicionado 30.000 BTUS – Modelo Split High Wall, de acordo com as especificações indicadas no Anexo I deste termo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Proporcionar um ambiente agradável aos alunos para o aprendizado dos alunos nas escolas públicas do município, tendo em vista as altas temperaturas, transformando as salas de aula em ambientes agradáveis, pois estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades das escolas, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos alunos e conseqüentemente melhoria nas atividades educacionais. Segundo o próprio FNDE, a aquisição de ar-condicionado para escolas é uma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares no país. É uma das alternativas propostas para instalação de equipamentos que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Constantes no Anexo I deste Ofício.

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**4.1** - Os itens serão armazenados pelo fornecedor, seguindo as exigências legais previstas pelos órgãos competentes, entregues através de requisições de compra devidamente autorizada e assinada, conforme necessidade da Secretarias Municipal de Educação.

**4.2** - Os materiais/bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, e serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Minas Gerais, s/nº - Antiga Câmara de Vereadores – Centro, em horário e dia de expediente - de 8h às 12h e 14h às 18h.



## 5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O fiscal de contrato indicado por esta Secretaria será a servidora Ana Paula Silva dos Santos (telefone: 94-99169-2964), email: semecrondon@ig.com.br) designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1 A contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme o caso;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.8 - O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no Anexo I, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

6.1.9 - A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor

7.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

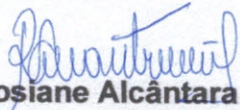
8.1 Os itens adquiridos serão custeados com recursos do Repasse do Governo Federal, através do FNDE - PAR, sendo o pagamento até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela contratante, que atestará a entrega dos materiais permanentes.

  
**Rosiane Alcântara de Montreuil**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 0008/2017



## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Aparelho de Ar Condicionado 30.000 BTUS – Modelo Split High Wall (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)  Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	unidade	04	3.838,28	15.353,12
<b>TOTAL</b>					<b>15.353,12</b>

  
**Rosiane Alcântara de Montreuil**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 0008/2017